



**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro – Telefone: 51-3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – E-mail: [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Barão, sito à Rua da Estação, nº 1085, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas nos processos de contratação, através de Pregão Eletrônico nº 052/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação e Equipe e Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, através dos processos de contratação indicados no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Esse período poderá ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições que comprovem a vantajosidade dos preços registrados e haja interesse da Administração em dar continuidade ao instrumento. Da mesma forma, os quantitativos previstos na Ata poderão ser renovados, observados os limites legais e a necessidade da Administração, garantindo-se a regularidade do procedimento e a economicidade da contratação.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 1950, de 01 de janeiro de 2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1. Para o fornecimento dos produtos desta Ata de Registro de Preços serão celebrados contratos específicos com a licitante, com posteriores solicitações.



**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro – Telefone: 51-3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – E-mail:

licitacoes@barao.rs.gov.br

3.2. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A Administração convocará o vencedor mediante comunicação expressa para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

3.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 3.3.

3.5. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e pelo preço respectivamente ofertado pelo licitante, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

3.6. A vigência do contrato será dentro do exercício financeiro vigente, cuja prorrogação será automática quando seu objeto não for concluído no período firmado ou se houver interesse da Administração.

3.7. Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

#### **4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, por ordem de classificação, sendo a empresa: **BOMPP - DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 61.518.314/0001-75, **1ª classificada**, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------|-------------|
| 13   | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteína do soro de leite (40:60), sem sacarose. Enriquecida com ferro, vitaminas. Densidade calórica: 67 kcal/100 ml. Distribuição calórica 8% de proteína, 47 % gorduras, 45 % carboidratos (100% lactose). Osmolaridade: | LT    | 20  | 55,58       | 1.111,60    |



**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro – Telefone: 51–3696–1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – E-mail:

licitacoes@barao.rs.gov.br

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |          |          |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|----------|
|                 | 259mOsm/kg. Apresentação: lata de 800g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |          |          |
| 14              | Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteína do soro de leite (50:50), sem sacarose. Enriquecida com ferro, vitaminas. Densidade calórica: 68 kcal/100ml. Distribuição calórica: 12% de proteína, 41% gorduras, 47% carboidratos (84% lactose, 15 % maltodextrina). Osmolaridade: 267mOsm /kg. Apresentação: lata de 800g. | LT | 80 | 55,58    | 4.446,40 |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    | 5.558,00 |          |

**Não houve adesão ao cadastro reserva.**

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme solicitação das Secretarias.

5.2. As ordens de solicitação poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada à entrega dos bens, desde que obedecidas às condições e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4. Os serviços realizados em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro – Telefone: 51-3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – E-mail:

licitacoes@barao.rs.gov.br

---

b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

#### **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro – Telefone: 51-3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – E-mail:

[licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

---

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro – Telefone: 51-3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – E-mail: [licitacoes@barao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@barao.rs.gov.br)

---

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao Fiscal do Contrato (nomeado) proceder à fiscalização rotineira da realização dos serviços, quanto à compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG (secretaria responsável) promoverá ampla pesquisa no mercado semestralmente, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado



**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua da Estação, 1085 – Centro – Telefone: 51-3696-1200 – Site: [www.barao.rs.gov.br](http://www.barao.rs.gov.br) – E-mail:  
licitacoes@barao.rs.gov.br

---

como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

#### **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos signatários.

Barão, 23 de dezembro de 2025

---

**JEFFERSON SCHUSTER BORN**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CARLA REGINA FAVERO**  
BOMPP - DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA